



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, para eventual e futura aquisição de **Cadeira Universitária para Auditório, com Braço e Prancheta Retrátil**, para o auditório da Escola Letácio Brito Pessoa da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.

Garanhuns, 05 de janeiro de 2026

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021 e tem como objeto a **Dispensa** para contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Cadeira Universitária para Auditório, com Braço e Prancheta Retrátil para o auditório da Escola Letácio Brito Pessoa da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, conforme especificações, quantidades e demais condições no presente ***Termo de Referência***.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Entretanto, o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021. Assim ficou estabelecido o valor para Dispensa de Licitações de **R\$65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, através da modalidade **Dispensa de Licitação**, visando futura aquisição de Cadeira Universitária para Auditório, com Braço e Prancheta Retrátil para o auditório da Escola Letácio Brito Pessoa da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à aquisição de cadeiras para o auditório da Escola Letacio Brito Pessoa, com o objetivo de substituir a mobília existente, atualmente em

estado de desgaste e inadequada para o uso contínuo. a situação compromete a funcionalidade do espaço e o conforto dos usuários, o que impacta negativamente na realização de atividades escolares e comunitárias.

O auditório constitui-se em um ambiente estratégico da instituição, utilizado para reuniões pedagógicas e administrativas, formação de professores, palestras, apresentações culturais, eventos estudantis e encontros com a comunidade escolar. Para que essas atividades sejam realizadas de maneira eficiente, segura e acolhedora, é imprescindível que o espaço disponha de mobiliário em boas condições de conservação, resistente e adequado à faixa etária predominante do público atendido.

A substituição das cadeiras antigas, que já não oferecem as condições mínimas de uso, representa não apenas uma melhoria da infraestrutura, mas também a valorização do ambiente escolar como espaço de aprendizagem, convivência e integração social. a nova aquisição trará benefícios como conforto, segurança, acessibilidade, durabilidade e organização, contribuindo para a qualidade das atividades desenvolvidas e para o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada infraestrutura física do auditório, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com as finalidades educacionais da instituição.

Assim, justifica-se a necessidade de aquisição de Cadeira Universitária para Auditório, com Braço e Prancheta Retrátil, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das práticas educativas e o adequado atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente Processo Administrativo refere-se a uma contratação direta, e para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o Art. 72, I, da Lei 14.133/21 prevê que, se for o caso, pode ser

dispensada a feitura do Estudo Técnico Preliminar - ETP e, também, em cumprimento ao que estabelece o Art. 19, §1º, I, do Decreto Municipal n.º 049/23.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

5.1 Os quantitativos requisitados foram estabelecidos considerando a quantidade de cadeiras do auditório da escola Letácio Brito Pessoa, pertencente à Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, a estimativa apresentada contempla as demandas identificadas para o ano de 2026, podendo sofrer ajustes caso ocorram modificações na estrutura da unidades escolar.

5.2 Prezando pelo princípio da transparência e publicidade, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 22/12/2025, um chamamento público para apresentação de cotações a fim de se chegar a proposta mais vantajosa para a administração pública, diga-se no caso de tela, o menor preço.

5.3 É mister salientar que a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo em questão, foi realizada uma consulta no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta a contratos similares já firmados com a Administração Pública.

5.4 A decisão de contratar a empresa **FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELLE, ME- 72.426.141/0001-81**, foi tomada com base na conformidade estrita aos critérios estabelecidos no processo de cotação. A referida empresa foi uma das três empresas que enviou a cotação dentro do prazo

estipulado no extrato de solicitação de propostas, publicado no dia 22/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com prazo máximo de 03 dias úteis. O respeito aos prazos estabelecidos é crucial para garantir a continuidade e a eficácia dos processos internos, e a pontualidade demonstra seu comprometimento e seriedade em atender às necessidades do nosso projeto.

Considerando a urgência na execução do serviço e a necessidade de evitar atrasos que poderiam resultar em prejuízos financeiros e operacionais, a escolha pela empresa que enviou a cotação no prazo é estratégica.

Os valores foram calculados tomando como base a **mediana de preços** das cotações. O valor global **máximo admitido** para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$61.950,00(Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.

COTAÇÕES	VALOR TOTAL
BANCO DE PREÇOS	R\$113.113,75
FLORIANRIUS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE MÓVEIS EIRELLE	R\$61.950,00

5.5 Importa ressaltar que, os objetos deste Termo de Referência serão licitados por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA AUDITÓRIO COM BRAÇO E PRANCHETA RETRÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA: Mínimo de 120 kg (carga estática, uniformemente distribuída). ESTRUTURA/BASE: confeccionada em aço carbono tubular, com	UND	175	R\$354,00	R\$61.950,00

espessura de parede mínima de 1,20 mm. Deverá possuir tratamento antiferrugem (fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (Epóxi). Possuir sapatas e ponteiros de proteção em polipropileno de alta resistência nos pontos de contato com o piso. ASSENTO ACOLCHOADO espuma de poliuretano de densidade média a alta (ex: d-28 a d-33), espessura de 45-60 mm; revestimento em tecido sintético ou tecido misto resistente ao desgaste; formato retangular/curvo com compensado ou madeira de suporte interno. ENCOSTO ACOLCHOADO: encosto com altura útil de ~ 35-40 cm; altura desde base até topo do encosto cerca de 80-90 cm dependendo da altura do assento; espuma similar à do assento; revestido em mesmo material do assento. Dimensões mínimas do assento: 400 mm (largura) x 400 mm (profundidade). Prancheta (Mesa de Apoio): confeccionada em MDF de 15mm ou 18mm, revestida em laminado melamínico (fórmica) ou similar. Bordas arredondadas com acabamento em perfil PVC de 2 mm. Deve ser retrátil/escamoteável (dobrável lateralmente), com mecanismo de fixação robusto (preferencialmente braço de aço tubular) e resistente ao uso contínuo. Montada para usuários destros (salvo especificação em contrário). Normas Técnicas: o produto deve atender à NBR 13962/2018. (Dimensões aproximadas).				
---	--	--	--	--

Total **R\$61.950,00** (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO EDUARDO TEIXEIRA DE FREITAS - N° - 627/2025-G.

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 OBRIGAÇÕES DO **GESTOR DO CONTRATO, DANIELE BARBOSA DA SILVA ALVES** - Nº 406/2025-GP

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que

envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15003	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1029	Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis para Ensino Fundamental
Despesa	673	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Recurso	1.542.0000	Complemento da União VAAT

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, se dará sob demanda em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento formal por parte da

CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Educação;

8.2 A entrega dos objetos licitados devem ser realizados no Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim;

8.3 Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **03 (três) dias úteis**, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.4 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, lote e data de validade (caso necessário);

8.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser efetuada na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratante ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

10.1.1 O Município **priorizará a realização de pagamentos por meio de PIX**, desde que a chave cadastrada seja o CNPJ da empresa contratada. Caso o CNPJ da contratada esteja registrado como chave PIX, o pagamento será efetuado preferencialmente por esse meio.

10.1.2 Na hipótese de o CNPJ não estar cadastrado como chave PIX, a empresa deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento por transferência convencional.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

10.9 De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.

10.9.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

10.9.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

10.9.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

10.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo Contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica.

10.14 Para comprovação da Qualificação Técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando serviço compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos.

10.15 A Empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução dos serviços, bem como a documentação técnica de seus sistemas, ferramentas e soluções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos termos dispostos neste instrumento.

11.3 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente termo.

11.4 Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.5 Zelar pelo objeto contratado.

11.6 Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.7 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;

12.2 Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

12.3 Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

12.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações;

12.5 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;

12.6 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

12.7 Os produtos deverão ser novos sem uso;

12.8 Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

12.10 Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

13. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 05 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:00044818440
Dados: 2026.01.05 15:10:02 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação